# RESOLUÇÃO Nº 60/2024 CEE/AL

*Concede o Credenciamento da Escola Municipal Nossa Senhora da Saúde e sua anexa Escola Municipal Paulino Izidro, em Igaci/Alagoas, autoriza a oferta da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais e dá outras providências.*

**A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 66/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800 0000020769/2023 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 20 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Conceder, por um período de 10 (dez) anos, o Credenciamento da Escola Municipal Nossa Senhora da Saúde e sua anexa EM Paulino Izidoro, localizada no Sítio Dionísio, Zona Rural, Igaci/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal de Igaci/Alagoas.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais da Escola Municipal Nossa Senhora da Saúde e sua anexa Escola Municipal Paulino Izidoro, em Igaci/Alagoas.

Art. 3º Validar os estudos anteriormente realizados.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Escola Municipal Nossa Senhora da Saúde e sua anexa Escola Municipal Paulino Izidoro.

Ar. 5º Determinar à mantenedora da instituição que encaminhe a 3ª Gerência Especial de Educação - GEE, no prazo de **180 dias,** a contar da publicação da aprovação desta Resolução, cópia do Alvará de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB, para o funcionamento da instituição, devendo a GEE confirmar e comunicar o recebimento da documentação ao CEE/AL, para posterior deliberação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 24 de setembro de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

# RESOLUÇÃO Nº 61/2024 CEE/AL

*Dispõe sobre a autorização de mudança de direção pedagógica do Colégio Anchieta, em Maceió/Alagoas e dá outras providências.*

**A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 67/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800.0000024995/2024 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 24 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a mudança de direção pedagógica do Colégio Anchieta, localizado na Avenida Eng.o Paulo Brandão Nogueira, 160 - Jatiúca, Maceió/AL, mantido pela Sociedade Empresário Colégio Anchieta LTDA, em Maceió/AL.

Art. 2º Determinar que a documentação expedida pela referida Instituição de Ensino, a partir de 02 de setembro de 2024, seja assinada pela senhora **Lilian Gomes de Oliveira Freitas de Vasconcelos Porto,** garantindo a veracidade da documentação escolar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 24 de setembro de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

# RESOLUÇÃO Nº 62/2024 CEE/AL

*Concede o Recredenciamento do Colégio de São José, em Maceió/Alagoas, renova o reconhecimento da oferta da Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental – anos iniciais e finais e do Ensino Médio – 1ª a 3ª e dá outras providências.*

**A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 68/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 01800 0000007265/2019 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 24 setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Conceder, por um período de 10 (dez) anos, o Recredenciamento do Colégio de São José, com sede à Rua Fernandes de Barros, nº 161, Centro, Maceió-Alagoas, mantido pela Associação Sul Brasileira de Educação e Assistência Social – ASBEAS.

Art. 2º Renovar, por um período de 6 (seis) anos, o reconhecimento da oferta da Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental – anos iniciais e finais e do Ensino Médio – 1ª a 3ª série, no Colégio de São José, em Maceió/Alagoas.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular do Colégio de São José.

Art. 4º Validar os estudos anteriormente realizados.

Art. 5º Determinar a mantenedora da instituição que encaminhe a Gerência Especial de Inspeção do Sistema Estadual de Ensino - GEISE, no prazo de 180 dias, a contar da publicação desta Resolução, cópia do Alvará de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB, para o funcionamento da instituição, devendo a GEISE confirmar e comunicar o recebimento da documentação ao CEE/AL, para posterior deliberação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 24 de setembro de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

# RESOLUÇÃO Nº 63/2024 CEE/AL

*Concede a Renovação do Credenciamento da Escola Estadual Gabino Besouro, em Penedo/Alagoas, Reconhece a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental anos finais e autoriza a oferta do Ensino Médio e Ensino Médio* na Educação de Jovens e Adultos *e dá outras providências.*

**A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 69/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo N°1800 001406/2017 SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 24 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Conceder, por um período de 10 (dez) anos, a Renovação do Credenciamento da Escola Estadual Gabino Besouro, localizada na Avenida Nilo Peçanha, 182, Centro – Penedo/Alagoas, mantida pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/AL.

Art. 2º Reconhecer, por um período de 06 (seis) anos, a oferta do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, na Escola Estadual Gabino Besouro, em Penedo/Alagoas.

Art. 3º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Médio, da 1ª a 3ª séries, na Escola Estadual Gabino Besouro, em Penedo/Alagoas.

Art. 4º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Estadual Gabino Besouro, em Penedo/Alagoas.

Art. 5º Validar os estudos anteriormente realizados;

Art. 6º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Escola Estadual Professor Gabino Besouro, em Penedo/Alagoas.

Art. 7º Determinar a mantenedora da instituição que encaminhe à 9ª Gerência Especial de Educação - GEE, no prazo de 180 dias, a contar a partir da homologação deste parecer, cópia do Alvará de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB, para o funcionamento da instituição.

Art. 8º Estabelecer que o não cumprimento do determinado no Art. 7º implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 24 de setembro de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

# RESOLUÇÃO Nº 64/2024 CEE/AL

*Reconhece a* oferta do Ensino *Fundamental - 6º ao 9º ano, do Ensino Médio - 1ª a 3ª séries e do Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º Segmentos), na Escola Estadual Cônego José Bulhões, em Dois Riachos/Alagoas e dá outras providências.*

**A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 70/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo N°1800 009790/2017 SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 24 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Reconhecer, por um período de 06 (seis) anos, a oferta do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano, do Ensino Médio - 1ª a 3ª séries e do Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º Segmentos) na Escola Estadual Cônego José Bulhões, em Dois Riachos/Alagoas.

Art. 2º Validar os estudos anteriormente realizados.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Escola Estadual Professor Cônego José Bulhões, em Dois Riachos/Alagoas.

Art. 4º Determinar que a instituição de ensino protocole processos no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, apresentando a documentação conforme legislação vigente, que valida estudos ofertados anteriormente.

Art. 5º Determinar à mantenedora da instituição que encaminhe 6ª Gerência Especial de Educação - GEE, no prazo de 180 dias, a contar a partir da homologação desta Resolução, cópia do Alvará de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB, para o funcionamento da instituição.

Art. 6º Estabelecer que o não cumprimento do determinado no Art. 4º implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 24 de setembro de 2024.

---

Processo N° 1800 009790/2017 SEDUC/AL

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

# RESOLUÇÃO Nº 65/2024 CEE/AL

*Renova o Credenciamento da Escola Municipal de Educação Básica Antônio Gomes de Araújo, em Igaci/Alagoas, Reconhece a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – anos iniciais e finais e dá outras providências.*

**A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 78/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo E: 01800 0000014599/2023 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 29 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º Conceder, por um período de 10 (dez) anos, a Renovação do Credenciamento da Escola Municipal de Educação Básica Antônio Gomes de Araújo, localizada no povoado Stº Antônio, Zona Rural no município de Igaci - Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal de Igaci/AL.

Art. 2º Reconhecer, por um período de 06 (seis) anos, a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – anos iniciais e finais na Escola Municipal de Educação Básica Antônio Gomes de Araújo, no município de Igaci – Alagoas.

Art. 3º Art. 4º Validar os estudos anteriormente realizados.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Escola Municipal de Educação Básica Antônio Gomes de Araújo do município de Igaci – Alagoas.

Art. 5º Determinar a mantenedora da instituição que encaminhe à 3ª Gerência Especial de Educação - GEE, no prazo de **180 dias,** a contar a partir da homologação desta Resolução, cópia do Alvará de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB, para o adequado funcionamento da instituição.

Art. 6º Estabelecer que o não cumprimento do determinado no Art. 5º implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 29 de outubro de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

# RESOLUÇÃO Nº 66/2024 CEE/AL

*Concede o Credenciamento do Centro Municipal de Educação Infantil Jaíza Calado Sampaio Toledo, em Igaci/Alagoas, Autoriza a oferta da Educação Infantil e dá outras providências.*

**A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 79/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo E: 01800 0000022697/2023 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 29 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º Conceder, por um período de 10 (dez) anos, o Credenciamento do Centro Municipal de Educação Infantil Jaíza Calado Sampaio Toledo, localizado no loteamento Lourenço Ferreira da Silva, S/N, Centro, Igaci/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal de Igaci/AL.
Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Infantil, no município de Igaci – Alagoas.
Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Jaíza Calado Sampaio Toledo do município de Igaci – Alagoas.
Art. 4º Determinar a mantenedora da instituição que encaminhe à 3ª Gerência Especial de Educação - GEE, no prazo de 180 dias, a contar a partir da homologação desta Resolução, cópia do Alvará de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB, para o adequado funcionamento da instituição, devendo a GEE confirmar e comunicar o recebimento da documentação ao CEE/AL, para posterior deliberação.
Art. 5º Estabelecer que o não cumprimento do determinado no Art. 4º implicará em medidas legais cabíveis.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 29 de outubro de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

# RESOLUÇÃO Nº 67/2024 CEE/AL

*Concede a Renovação do Credenciamento da Escola Boa Semente, em Maceió/AL, Renova o reconhecimento da oferta do Ensino Fundamental - anos iniciais, Autoriza a oferta do Ensino Fundamental - anos finais e dá outras providências.*

**A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 80/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo E: 01800 011962/2018 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 29 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º Conceder, por um período de 10 (dez) anos, a Renovação de Credenciamento da Escola Boa Semente, localizada na Rua Antônio Sebastião, Nº 180, Conjunto Dubeux Leão, QG 05 - Tabuleiro dos Martins, em Maceió/Alagoas.

Art. 2º Conceder, por um período de 06 (seis) anos, a Renovação do Reconhecimento da oferta do Ensino Fundamental - anos iniciais na Escola Boa Semente, em Maceió/Alagoas.

Art. 3º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta do Ensino Fundamental - anos finais na Escola Boa Semente, em Maceió/Alagoas.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e as Matrizes Curriculares dos cursos ofertados pela Escola Boa Semente, em Maceió/Alagoas.

Art. 5º Validar os estudos ofertados anteriormente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 29 de outubro de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

# RESOLUÇÃO Nº 68/2024 CEE/AL

*Autoriza a oferta do* Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica vinculada ao Técnico de Enfermagem, do Centro de Ensino Grau Técnico, em Maceió/Alagoas *e dá outras providências.*

**A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 77/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo E:01800.0000006645/2019-SEDUC e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 29 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 02 anos, o Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, vinculada ao Técnico de Enfermagem, do Centro de Ensino Grau Técnico, localizada na Avenida Tomas Espindola, nº 844, Farol, Maceió/AL. mantido pela Empresa Desenvolver Cursos Técnicos LTDA ME, com o CNPJ Nº 27.058.591/0001-04.

Art. 2º Validar os estudos realizados pelos alunos devidamente matriculados no Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, permitindo a emissão dos correspondentes documentos escolares aos alunos que integralizaram os estudos com êxito até a vigência desta Resolução.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e o Plano de Curso, para o Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico, em Maceió/Alagoas.

Art. 4º Atribuir ao Centro de Ensino Grau Técnico Unidade Maceió Centro (Desenvolver Cursos Técnicos LTDA ME), a responsabilidade de:

I- encaminhar as cópias das Atas de Resultados Finais dos períodos letivos conclusos do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica ao Setor de Inspeção Educacional da Gerência Especial de Inspeção do Sistema Estadual de Ensino (GEISE/SEDUC), em Maceió/AL.

II- encaminhar a comprovação da habilitação (Certificado) das duas Docentes que apresentaram declaração de conclusão, ao Setor de Inspeção Educacional da Gerência Especial de Inspeção do Sistema Estadual de Ensino (GEISE/SEDUC), em Maceió/AL, que por sua vez, deverá encaminhar o mesmo para a CEP/CEE-AL, cumprindo o prazo proposto

pela instituição de 180 (cento e oitenta) dias, conforme ofício nº 08/2024, datado de 17 de setembro de 2024, a partir da data de publicação da resolução de autorização.

III- encaminhar o habite-se ou documento emitido pela Prefeitura que venha a substituir legalmente, ao Setor de Inspeção Educacional da Gerência Especial de Inspeção do Sistema Estadual de Ensino (GEISE/SEDUC), em Maceió/AL, que por sua vez, deverá encaminhar o mesmo para a CEP/CEE-AL, no prazo de 12 (doze) meses a partir da data de publicação desta resolução de autorização.

IV- cadastrar os dados do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica e dos seus alunos no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC/MEC.

V- determinar que o não cumprimento das atribuições sob a responsabilidade da instituição Centro de Ensino Grau Técnico Unidade Maceió Centro, ensejará em sanções cabíveis atendendo a legislação vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 29 de outubro de 2024.

**JULIANA SOUZA CAHET**
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

# RESOLUÇÃO Nº 69/2024 CEE/AL

*Reconhece o Curso Técnico de Farmácia do Centro de Ensino Grau Técnico - Unidade Maceió Centro, em Maceió/Alagoas, e dá outras providências.*

**A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 84/2024 CEP-CEE/AL, exarado no Processo E:01800.0000035330/2022-SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 26 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico de Farmácia, do Centro de Ensino Grau Técnico - Unidade Maceió Centro, autorizado através da Resolução Nº 44/2020 CEE/AL, em conformidade com o Parecer Nº 20/2020 CEP-CEE/AL, pelo prazo de 06 (seis anos), por o mesmo ter atendido ao preconizado no Capítulo V, Art. 40 da Resolução Nº 29/2016 CEE/AL podendo ser suspenso ou cassado a qualquer tempo, mediante processo de apuração de irregularidades e ou ilegalidades cometidas pela instituição de ensino, bem como insuficiência de qualidade apurada mediante processo de avaliação institucional.

Art. 2º Validar os estudos realizados pelos alunos devidamente matriculados no Curso Técnico em Farmácia, permitindo a emissão dos correspondentes documentos escolares aos alunos que integralizaram os estudos com êxito até a vigência desta Resolução.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e o Plano de Curso, para o Curso Técnico em Farmácia do Centro de Ensino Grau Técnico - Unidade Maceió, Centro em Maceió/Alagoas.

Art. 4º Deixar de conceder o reconhecimento ao Curso Técnico em Análises Clínicas, autorizado através da Resolução Nº 43/2020 CEE/AL, em conformidade com o Parecer 23/2020 CEP-CEE/AL, em virtude da não formação de turma do mesmo após autorização.

Art. 5º Atribuir ao Centro de Ensino Grau Técnico Unidade Maceió Centro (Desenvolver Cursos Técnicos LTDA ME), a responsabilidade de:

I- encaminhar as cópias das Atas de Resultados Finais dos períodos letivos conclusos do Curso Técnico em Farmácia ao Setor de Inspeção Educacional da Gerência Especial de Inspeção do Sistema Estadual de Ensino (GEISE/SEDUC), em Maceió/AL.

II- encaminhar a comprovação da habilitação (Certificado) dos dois docentes que apresentaram declaração e certidão de conclusão, ao Setor de Inspeção Educacional da Gerência Especial de Inspeção do Sistema Estadual de Ensino (GEISE/SEDUC), em Maceió/AL, que por sua vez, deverá encaminhar o mesmo para a CEP/CEE-AL, cumprindo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias,

III- encaminhar o habite-se ou documento emitido pela Prefeitura que venha o substituir legalmente, ao Setor de Inspeção Educacional da Gerência Especial de Inspeção do Sistema Estadual de Ensino (GEISE/SEDUC), em Maceió/AL, que por sua vez, deverá encaminhar o mesmo para a CEP/CEE-AL, no prazo de 12 (doze) meses a partir da data de publicação desta resolução de reconhecimento.

IV- atualizar os dados do Curso Técnico em Farmácia e dos seus alunos no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC/MEC.

V- determinar que o não cumprimento das atribuições sob a responsabilidade da instituição Centro de Ensino Grau Técnico Unidade Maceió Centro, ensejará em sanções cabíveis atendendo a legislação vigente.

Art. 6º Determinar que o não cumprimento das atribuições sob a responsabilidade da instituição Centro de Ensino Grau Técnico - Unidade Maceió Centro, ensejará em sanções cabíveis atendendo a legislação vigente,

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 26 de novembro de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

# RESOLUÇÃO Nº 70/2024 CEE/AL

*Indefere a solicitação de Credenciamento da instituição de ensino e Autorização para oferta da Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano e Ensino Médio - 1ª a 3ª série do Colégio Direct, em Penedo/Alagoas, e dá outras providências.*

**A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 83/2024 CES-CEE/AL, exarado no Processo E:01800.0000013202/2021-SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 26 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Indeferir a solicitação de Credenciamento da instituição de ensino e Autorização para oferta da Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano e Ensino Médio - 1ª a 3ª série do Colégio Direct, localizado na Rua XV de Novembro, SN - Bairro Centro Histórico do município de Penedo/Alagoas, pelo não atendimento da solicitação da Inspeção da 9ª GEE/SEDUC no que se refere aos documentos necessários à instrução processual.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 26 de novembro de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

# RESOLUÇÃO Nº 71/2024 CEE/AL

*Concede o Credenciamento da Escola Municipal de Educação Básica Benedito de Almeida Silva em Igaci/AL, Autoriza a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais e dá outras providências.*

**A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 82/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo E: 01800 0000023560/2023 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 26 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Credenciar, por um período de 10 (dez) anos, a Escola Municipal de Educação Básica Benedito de Almeida Silva, localizada na Rua Deputado Geraldo Costa Sampaio, S/N, bairro - Jacuípe, Igaci/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal de Igaci /Alagoas.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais na Escola Municipal de Educação Básica Benedito de Almeida Silva, em Igaci/Alagoas.

Art. 3º Validar os estudos ofertados anteriormente.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e as Matrizes Curriculares dos cursos ofertados pela Escola Municipal de Educação Básica Benedito de Almeida Silva, em Igaci/Alagoas.

Art. 5º Determinar a mantenedora da instituição que encaminhe à 3ª Gerência Especial de Educação - GEE, no prazo de **180 dias**, da publicação desta Resolução, cópia do Alvará de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB.

Art. 6º Determinar que o não cumprimento dessa determinação implicará medidas legais cabíveis.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 26 de novembro de 2024.

**JULIANA SOUZA CAHET**
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

Processo E: 01800 0000023560/2023 - SEDUC/AL

# RESOLUÇÃO Nº 72/2024 CEE/AL

*Renova o Credenciamento da Escola SESI de Educação Básica Abelardo Lope em Maceió/AL, Reconhece a oferta da Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental - 4º ao 9º ano, do Ensino Médio - 1ª a 3ª série e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (Presencial e EAD) - 1º e 2º segmentos e dá outras providências.*

**A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 113/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 01800 0000011406/2020 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 17 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Renovar, por um período de 10 (dez) anos, o Credenciamento da Escola SESI de Educação Básica Abelardo Lopes, localizada na Rua General Hermes, Cambona, Nº 485, Maceió/Alagoas, mantida pelo Serviço Social da Indústria - SESI.

Art. 2º Conceder, por um período de 06 (seis) anos, o Reconhecimento da oferta da Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental - 4º ao 9º ano, do Ensino Médio - 1ª a 3ª série e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (Presencial e EAD) - 1º e 2º segmentos na Escola SESI de Educação Básica Abelardo Lopes, em Maceió/Alagoas.

Art. 3º Validar os estudos ofertados anteriormente.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e as Matrizes Curriculares dos cursos ofertados pela Escola SESI de Educação Básica Abelardo Lopes, em Maceió/Alagoas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 17 de dezembro de 2024.

**JULIANA SOUZA CAHET**
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

# RESOLUÇÃO Nº 73/2024 CEE/AL

*Concede o Recredenciamento do Colégio São Thiago, em Maceió/AL, Renova o Reconhecimento da oferta da Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais e do Ensino Médio – 1ª a 3ª série e dá outras providências.*

**A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 109/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E:01800.0000010494/2019 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 17 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Conceder, por um período de 10 (dez) anos, o Recredenciamento do Colégio São Thiago, localizado na Avenida Júlia Camelo de Freitas, nº 106, Loteamento Acauã, Cidade Universitária, Maceió-Alagoas, mantido por Escola de Educação Básica São Thiago LTDA.

Art. 2º Renovar, por um período de 06 (seis) anos, o Reconhecimento da oferta da Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais e do Ensino Médio – 1ª a 3ª série no Colégio São Thiago, em Maceió/Alagoas.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e as Matrizes Curriculares dos cursos ofertados pelo Colégio São Thiago, em Maceió/Alagoas.

Art. 4º Validar os estudos ofertados anteriormente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 17 de dezembro de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

# RESOLUÇÃO Nº 74/2024 CEE/AL

*Concede o Credenciamento do Colégio Fênix, em Maceió/AL, Autoriza a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais e dá outras providências.*

**A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 111/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E:01800.0000005065/2019 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 17 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Conceder, por um período de 10 (dez) anos, o Credenciamento do Colégio Fênix, localizado na Rua 1-F, Quadra IF, lote nº 75, Nº 76, Benedito Bentes, Maceió-Alagoas, mantido por Antônia Teixeira dos Santos Escola;

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais no Colégio Fênix, em Maceió/Alagoas.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular do curso ofertado pelo Colégio Fênix, em Maceió/Alagoas.

Art. 4º Validar os estudos ofertados anteriormente.

Art. 5º Determinar que a instituição adeque sua denominação de acordo com o artigo 13, inciso IV da Resolução 51/2002 do CEE/AL, de Colégio Fênix para Escola de Educação Básica Fênix.

Art. 6º Determinar a mantenedora da instituição que encaminhe a SEDUC/GEISE (Gerência Especial de Inspeção do Sistema Estadual de Ensino), no prazo de 180 dias, a contar da publicação desta resolução, cópia do Alvará de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB, para o funcionamento da instituição,

Art. 7º Estabelecer que o não cumprimento da determinação disposta no Art. 6º implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 17 de dezembro de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

# RESOLUÇÃO Nº 75/2024 CEE/AL

*Concede o Recredenciamento do Colégio de Nossa Senhora da Rosa Mística, em Maceió/Alagoas, Reconhece a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais, Autoriza a oferta do Ensino Médio - 1ª a 3ª série e dá outras providências.*

**A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 110/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E:01800.0000011474/2020 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 17 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Conceder, por um período de 10 (dez) anos, o Recredenciamento do Colégio de Nossa Senhora da Rosa Mística, localizada na Rua Luiz Dionísio Costa, nº 133, Clima Bom, Maceió-Alagoas, mantido por Colégio Nossa Senhora da Rosa Mística LTDA.

Art. 2º Reconhecer, por um período de 06 (seis) anos, a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental – anos iniciais e finais no Colégio de Nossa Senhora da Rosa Mística, em Maceió/Alagoas.

Art. 3º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Médio - 1ª a 3ª série no Colégio de Nossa Senhora da Rosa Mística, em Maceió/Alagoas.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e as Matrizes Curriculares dos cursos ofertados pelo Colégio de Nossa Senhora da Rosa Mística, em Maceió/Alagoas.

Art. 5º Validar os estudos ofertados anteriormente.

Art. 6º Determinar que a instituição adeque sua denominação de acordo com o artigo 13, inciso IV da Resolução 51/2002 do CEE/AL, de Colégio Fênix para Escola de Educação Básica Fênix.

Art. 7º Determinar a mantenedora da instituição que encaminhe a SEDUC/GEISE (Gerência Especial de Inspeção do Sistema Estadual de Ensino), no prazo de 180 dias, a contar da publicação desta resolução, cópia do Alvará de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB, para o funcionamento da instituição,

Art. 8° Estabelecer que o não cumprimento da determinação disposta no Art. 7° implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 17 de dezembro de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

# RESOLUÇÃO Nº 76/2024 CEE/AL

*Concede o Credenciamento do Colégio Espaço Seguro, em Maceió/Alagoas., Autoriza a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos iniciais e dá outras providências.*

**A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 112/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E:01800.0000009465/2019 SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 17 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Conceder, por um período de 10 (dez) anos, o Credenciamento do Colégio Espaço Seguro, localizado na Rua Elita Pinto Quintela, nº 32, Conjunto Graciliano Ramos – Quadra 06, Bairro Cidade Universitária em Maceió – AL, mantido por A. T. dos Santos Escola.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - Anos Iniciais no Colégio Espaço Seguro, em Maceió/Alagoas.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular do curso ofertado pelo Colégio Espaço Seguro, em Maceió/Alagoas.

Art. 4º Validar os estudos ofertados anteriormente.

Art. 5º Determinar que a instituição adeque sua denominação de acordo com o artigo 13, inciso IV da Resolução 51/2002 do CEE/AL, de Colégio Espaço Seguro para Escola de Educação Básica Espaço Seguro.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 17 de dezembro de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

# RESOLUÇÃO Nº 77/2024 CEE/AL

*Renova o Credenciamento da Escola Maple Bear Canadian School, em Maceió/Alagoas, Reconhece a oferta do Ensino Fundamental - anos iniciais, Autoriza a oferta do Ensino Fundamental anos finais e dá outras providências.*

**A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 114/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 01800 0000007322/2022 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 17 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Renovar, por um período de 10 (dez) anos, o Credenciamento da Escola Maple Bear Canadian School, localizada na Avenida João Davino, Nº 730-A, Mangabeiras, Maceió/Alagoas, mantida pelo Instituto Nova Educação Alagoas LTDA.

Art. 2º Conceder, por um período de 06 (seis) anos, o Reconhecimento da oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos iniciais na Escola Maple Bear Canadian School, em Maceió/Alagoas.

Art. 3º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental anos finais na Escola Maple Bear Canadian School, em Maceió/Alagoas.

Art. 4º Validar os estudos ofertados anteriormente.

Art. 5º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular dos cursos ofertados pela Escola Maple Bear Canadian School, em Maceió/Alagoas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 17 de dezembro de 2024.

**JULIANA SOUZA CAHET**
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

# RESOLUÇÃO Nº 78/2024 CEE/AL

*Credencia a Escola Municipal de Educação Básica Desembargador João de Oliveira e Silva, em Igaci/Alagoas, Autoriza a oferta da Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental anos iniciais e finais e o 1º segmento da modalidade Educação de Jovens e Adultos e dá outras providências.*

**A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 115/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 01800 0000013778/2023 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 17 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Credenciar, por um período de 10 (dez) anos, a Escola Municipal de Educação Básica Desembargador João de Oliveira e Silva, localizada no Povoado Lagoa Felix, S/N, Igaci/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal de Igaci/AL.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental anos iniciais e finais na Escola Municipal de Educação Básica Desembargador João de Oliveira e Silva, em Igaci/Alagoas.

Art. 3º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos - 1º segmento na Escola Municipal de Educação Básica Desembargador João de Oliveira e Silva, em Igaci/Alagoas.

Art. 4º Validar os estudos ofertados anteriormente.

Art. 5º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular dos cursos ofertados pela Escola Municipal de Educação Básica Desembargador João de Oliveira e Silva, em Igaci/Alagoas.

Art. 6º Determinar a mantenedora da instituição que encaminhe à 3ª Gerência Especial da Educação - GEE, no prazo de 180 dias, da publicação desta Resolução, cópia do Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, para o funcionamento da instituição.

Art. 7º Determinar que o não cumprimento dessa determinação implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 17 de dezembro de 2024.

**JULIANA SOUZA CAHET**
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

# RESOLUÇÃO Nº 79/2024 CEE/AL

*Orienta o Centro de Ensino Profissionalizante de Alagoas CEPROAL - Unidade Palmeira dos Índios/AL, a requerer nova autorização para oferecer o Curso de Especialização Técnica em Enfermagem em Urgência e Emergência e dá outras providências.*

**A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 117/2024 CEP-CEE/AL, exarado no Processo E:01800.0000027555/2024-SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 17 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Orientar ao Centro de Ensino Profissionalizante de Alagoas (CEPROAL - Unidade Palmeira dos Índios) a requerer nova autorização para oferecer o Curso de Especialização Técnica em Enfermagem em Urgência e Emergência, tendo em vista, conforme declaração da instituição, não haver formação de turma do referido curso, ao período de vigência da PORTARIA/SEDUC nº 11.319/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 17 de dezembro de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

# RESOLUÇÃO Nº 80/2024 CEE/AL

*Declara encerrada as atividades do Colégio Normal São Francisco de Assis, no município de Arapiraca/Alagoas, valida os estudos ofertados anteriormente, e dá outras providências.*

**A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 116/2024 CEP-CEE/AL, exarado no Processo E:01800.0000018832/2023-SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 17 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Determinar o encerramento das atividades educacionais do Colégio Normal São Francisco de Assis, localizado à Rua Frei Feliciano de Vasconcelos, nº 320, Barro Capitã, cidade Arapiraca/AL, CEP nº57300-580, inscrito no CNPJ sob nº15. 233.646/0024-82;

Art. 2º Validar os estudos ofertados pelo Colégio Normal São Francisco, em Arapiraca/Alagoas no período de 1958 a 2022, nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, Ensino Médio e do Curso Normal/Magistério.

Art. 3º Determinar a mantenedora da Instituição que todo o acervo organizado, em conformidade com o que fora observado e assegurado pelos inspetores visitantes da 5ª GEE/AL, nos termos da legislação vigente, seja devidamente entregue ao Colégio Imaculada Conceição, localizado à Praça Jácome Calheiros, 117 – Centro, Penedo/AL, CEP: 57.200-000 filial, pertencente à mesma Rede da Associação das Irmãs Franciscanas Hospitaleiras da Imaculada Conceição/ASFHIC – Província de Santa Cruz e estará sob os cuidados da senhora MARIA LUCIMAR PEREIRA DA SILVA, diretora da Instituição.

Art. 4º Determinar que a 5ª GEE/AL, comunique a 9ª/GEE/AL, que o acervo da Escola Normal São Francisco ficará no endereço acima qualificado por decisão da Mantenedora.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 17 de dezembro de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

Processo E: 01800 0000018832/2023 - SEDUC/AL

# RESOLUÇÃO Nº 81/2024 CEE/AL

*Conceder a Renovação do Reconhecimento do Curso Superior Tecnológico em Radiologia, no município de Maceió/Alagoas, ofertado pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas/UNCISAL, e dá outras providências.*

**A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 113/2024 CES-CEE/AL, exarado no Processo E: 04104.0000006398/2020-SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 17 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Atribuir conceito de curso igual a 4.0, com consequente Renovação do Reconhecimento do Curso Superior Tecnológico em Radiologia, ofertado pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas/UNCISAL, por tempo de 3 anos, estabelecendo as seguintes recomendações, acompanhando observações dos Avaliadores Externos:

I- Atender ao que dispõe a Resolução CONAES 01/2010 e demais normativas em relação a regime de trabalho e titulação do NDE e corpo docente;
II - Garantir espaço que configure local de descanso para os docentes;
III - Providenciar manuais de segurança para o laboratório de anatomia e onde se fizer necessário;
IV-Incluir os conteúdos curriculares relativos aos conhecimentos das políticas públicas de saúde e compreensão de sua atuação profissional frente às diretrizes, aos princípios e à estrutura organizacional do sistema único de saúde SUS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 17 de dezembro de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

# RESOLUÇÃO Nº 83/2024 CEE/AL

*Dispõe sobre uso do nome social e de espaços segregados por gênero no âmbito das unidades de ensino do Sistema Estadual de Educação de Alagoas, revogando a Resolução Nº 53, de 13 de setembro de 2010 e dá outras providências.*

**A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 71/2024 CEE/AL, exarado no Processo Nº E: E:20106.0000000389/2022-SEDUC/AL aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 10 de dezembro de 2024, considerando a Portaria do Ministério da Educação nº 33, de 17 de janeiro de 2018, que define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares da Educação Básica do País, para alunos maiores de 18 anos, e a Resolução nº 01, de 19 de janeiro de 2018 do Conselho Nacional de Educação, resolve:

Art. 1º Garantir o direito à adoção e o reconhecimento do nome social pelas instituições de ensino em todos os níveis e modalidades a àqueles e àquelas cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidades de gênero, mediante solicitação, conforme preconizado no Parecer nº 071/2024 CEE/AL.

Art. 2º Assegurar a utilização dos banheiros, vestiários, alojamentos e demais espaços segregados conforme estabelecido no Parecer Parecer nº 071/2024 CEE/AL.

Parágrafo único: Orientar que, sempre que possível, sejam instalados banheiros de uso individual independente de gênero, para além dos já existentes masculinos e femininos.

Art. 3º Determinar que as instituições de ensino na elaboração e implementação das propostas curriculares e dos projetos pedagógicos contemplem diretrizes e práticas que assegurem o combate a quaisquer forma de discriminação em função da orientação sexual e identidade de gênero de estudantes e demais profissionais da educação.

Art. 4º Revogar a Resolução Nº 53/2010 CEE/AL que dispõe sobre a inclusão do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares nas Unidades de Ensino de educação básica do Sistema Estadual de Educação.

Art. 5º Os casos omissos a esta Resolução serão analisados pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 10 de dezembro de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

# RESOLUÇÃO Nº 84/2024 CEE/AL

*Aprova a Política de Educação em Tempo Integral do município de Palestina/Alagoas e dá outras providências.*

**A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 87/2024 da Comissão Especial - CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 01800.00000.15580/2024-SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 10 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Educação em Tempo Integral do município de Palestina/Alagoas.

Art. 2º Estabelecer que o município atenda o preconizado no Parecer nº 87/2024 da Comissão Especial - CEE/AL e que, o não cumprimento implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 3º Determinar que o monitoramento dos recursos financeiros destinados à implantação da Política de Educação em Tempo Integral será de responsabilidade do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município (CACS/ FUNDEB).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 10 de dezembro de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

# RESOLUÇÃO Nº 85/2024 CEE/AL

*Aprova a Política de Educação em Tempo Integral do município de São Brás/Alagoas e dá outras providências.*

**A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 88/2024 da Comissão Especial - CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 01800.00000.17512/2024-SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 10 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Educação em Tempo Integral do município de São Brás/Alagoas.

Art. 2º Estabelecer que o município atenda o preconizado no Parecer nº 88/2024 da Comissão Especial - CEE/AL e que, o não cumprimento implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 3º Determinar que o monitoramento dos recursos financeiros destinados à implantação da Política de Educação em Tempo Integral será de responsabilidade do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município (CACS/ FUNDEB).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 10 de dezembro de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

# RESOLUÇÃO Nº 86/2024 CEE/AL

*Aprova a Política de Educação em Tempo Integral do município de Ouro Branco/Alagoas e dá outras providências.*

**A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 89/2024 da Comissão Especial - CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 01800.0000036392/2024-SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 10 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Educação em Tempo Integral do município de Ouro Branco/Alagoas.

Art. 2º Estabelecer que o Município atenda o preconizado no Parecer nº 89/2024 da Comissão Especial - CEE/AL e que, o não cumprimento implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 3º Determinar que o monitoramento dos recursos financeiros destinados à implantação da Política de Educação em Tempo Integral será de responsabilidade do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município (CACS/ FUNDEB).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 10 de dezembro de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

# RESOLUÇÃO Nº 87/2024 CEE/AL

*Aprova a Política de Educação em Tempo Integral do município de São José da Tapera/Alagoas e dá outras providências.*

**A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 90/2024 da Comissão Especial - CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 01800.00000.36723/2024-SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 10 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Educação em Tempo Integral do município de São José da Tapera/Alagoas.

Art. 2º Estabelecer que o município atenda o preconizado no Parecer nº 90/2024 da Comissão Especial - CEE/AL e que, o não cumprimento implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 3º Determinar que o monitoramento dos recursos financeiros destinados à implantação da Política de Educação em Tempo Integral será de responsabilidade do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município (CACS/ FUNDEB).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 10 de dezembro de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

# RESOLUÇÃO Nº 88/2024 CEE/AL

*Aprova a Política de Educação em Tempo Integral do município de Barra de Santo Antônio / Alagoas e dá outras providências.*

**A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 102/2024 da Comissão Especial - CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 01800.00000.40166/2024-SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 10 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Educação em Tempo Integral do município de Barra de Santo Antônio/Alagoas.

Art. 2º Estabelecer que o município atenda o preconizado no Parecer nº 102/2024 da Comissão Especial - CEE/AL e que, o não cumprimento implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 3º Determinar que o monitoramento dos recursos financeiros destinados à implantação da Política de Educação em Tempo Integral será de responsabilidade do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município (CACS/ FUNDEB).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 10 de dezembro de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas